

PROJETO DE LEI Nº 532/95

Autoriza Contrato de Pedreiro e dá
outras providências

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

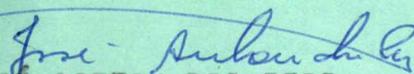
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar mão-de-obra de Pedreiro e Serventes de Pedreiro, por tempo determinado, para conclusão da obra de reforma da casa de residência sita à Praça Antonio Virgínio da Silva, nº 114, desta cidade, destinada a uso do Senhor Promotor de Justiça, quando em exercício do Cargo, nesta Comarca.

Parágrafo único: A reforma tratada no caput do Artigo / está sendo executada em Convênio celebrado entre a Procuradoria Geral da Justiça e a Prefeitura Municipal de Natércia - Convênio nº 02/94, datado de 21.03.94.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do citado contrato correrão por conta do Crédito Especial autorizado pela Lei nº 520/95, de 09.05.95.

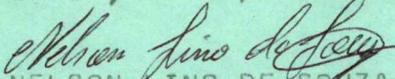
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

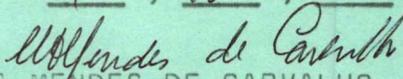
Prefeitura Municipal de Natércia, 28 de junho de 1995.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO () = REJEITADO ()

EM 1ª, 2ª e 3ª SESSÕES DO DIA 28/06/95, ÀS 16 H; 18 H; 20 H.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO DA CÂMARA